



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA  
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO  
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600  
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br  
Orindiúva/SP

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO Nº 01/2021.**  
**CONTRATO Nº 47/2021**

Aos vinte e sete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um, na sede do Município de Orindiúva, localizado na Praça Maria Dias, nº 614, centro, na cidade de Orindiúva, Estado de São Paulo, daqui em diante designado meramente Município de Orindiúva, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 45.148.970/0001-77, neste ato legalmente representado pela SENHORA MIRELI CRISTINA LEITE RUVIERI MARTINS, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG n.º, inscrito no CPF/MF sob o n.º, Prefeita Municipal, em conformidade com o resultado do **PREGÃO N.º 01/2021**, devidamente homologado, resolve, nos termos da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, bem como da Lei 10.520/02, **REGISTRAR OS PREÇOS** para eventual fornecimento dos produtos adquiridos no processo licitatório, da(s) empresa(s) cujo objetos foram adjudicados na licitação, doravante designados **FORNECEDOR(ES)**, em conformidade com o Pregão e com as cláusulas e condições que se seguem.

**FORNECEDOR(ES):**

AUTO POSTO IRMÃOS DIOGO LTDA, com sede na RUA JOSE NUNES DOS SANTOS, Nº 327, CENTRO, em ORINDIÚVA/SP, CEP 15480-000 inscrita no CNPJ n.º 51.351.591/0001-82 nesta ato representada por seu representante legal, Sr. LUEZ DIOGO JANUÁRIO, portador da Carteira de Identidade n.º 11.086.130-9, e do CPF n.º 005.252.238-51.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1 – O presente PREGÃO PRESENCIAL tem como objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE COMBUSTÍVEL PARA ABASTECIMENTO DA FROTA MUNICIPAL, EM BOMBAS DO FORNECEDOR DENTRO DO MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA.**

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Valor Unitário
7		AUTO POSTO IRMAOS DIOGO LTDA CNPJ: 51.351.591/0001-82 R JOSE NUNES DOS SANTOS, 327 - CENTRO, ORINDIÚVA - SP, CEP: 15480-000		
4	001.001.0 04	DIESEL COMUM	LT	R\$ 3,73

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DOS PRODUTOS**

**2.1 –** Sempre que julgar necessário, o Município de Orindiúva solicitará, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, o fornecimento dos produtos, na quantidade que for preciso.

**2.2 –** O compromisso para aquisição dos produtos só estará caracterizado após a expedição da competente Nota de Empenho, decorrentes desta Ata de Registro de Preços, previamente precedido de requisição expedida pelo Órgão Competente da Administração Pública Municipal.

**CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO**

**3.1 -** O pagamento será efetuado em 15 (quinze) dias contados da data da efetiva entrega dos produtos requisitados e da respectiva nota fiscal-eletrônica/fatura.

*h*  
*Miriam*  
*dues*



**MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA**  
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO  
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600  
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br  
Orindiuva/SP

**3.2** – Pela aquisição dos produtos, objeto da presente ata, ficam registradas as importâncias unitárias objeto das propostas vencedoras, estando nelas incluídas todas as despesas necessárias à sua perfeita aquisição.

**3.3** – O fornecedor se obriga a manter, durante toda a vigência desta ata, as mesmas condições da habilitação no processo licitatório que originou a presente ata.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**4.1** – Constituem obrigações do **FORNECEDOR**: **1º)** Fornecer os produtos especificados na presente ata, respeitando as ordens emanadas do Setor Competente da **CONTRATANTE**;

**2º)** Cumprir integralmente os prazos de fornecimentos dos produtos a serem adquiridos; **3º)** Fornecer os produtos nos horários e condições estabelecidas pelo Município de Orindiúva; **4º)** Utilizar pessoal devidamente habilitado para integral fornecimento dos produtos; **5º)** Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas com as pessoas envolvidas na execução dos serviços, que não terão qualquer vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**.

**4.2** – Constituem obrigações da **CONTRATANTE**: **1º)** Efetuar a fiscalização dos serviços, através do Setor Competente; **2º)** Designar um supervisor para a equipe do **FORNECEDOR**, ficando a disposição durante o recebimento do objeto; **3º)** Efetuar o pagamento na forma estabelecida na cláusula terceira; **4º)** Emitir notas de empenho e requisições de produtos, respeitadas as quantidades contratadas e/ou registradas.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO**

**5.1** – O **FORNECEDOR**, pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas no ajuste, sem a devida justificativa aceita por este órgão licitante, e sem prejuízo das demais sanções aplicáveis, ficará sujeita, a critério deste mesmo órgão licitante, às seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa de 10% (dez por cento) do valor global do contrato;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com este órgão licitante, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base no inc. III do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA**

**6.1** – A presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** vigorará até 12 (DOZE) meses, contados da assinatura de seus instrumento, não podendo ser renovada.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**7.1** – A **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

**7.1.1** – O **FORNECEDOR** não cumprir as obrigações constantes da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** e da legislação, notadamente nas hipóteses de inexecução total ou parcial ou rescisão dos ajustes dela decorrentes;

**7.1.2** – O **FORNECEDOR** não receber as requisições, sem justificativa aceitável;

Monte  
Luiz



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA  
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO  
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600  
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br  
Orindiúva/SP

7.1.3 – O FORNECEDOR não aceitar reduzir o seu preço registrado na hipótese de tornar-se superior ao praticado no mercado;

7.1.4 – Por razões de interesse público, devidamente justificadas pela Administração.

7.2 – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item 7.1, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

7.2.1 – Nos casos de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do FORNECEDOR, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

7.3 – Esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá ser cancelada nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral.

7.4 – Fica eleito o foro da Comarca de Paulo de Faria para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Orindiúva, 27 de janeiro de 2021

Mireli Cristina Leite Ruvieri Martins  
Prefeita Municipal  
Contratante

AUTO POSTO IRMAOS DIOGO LTDA  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: Marília Paz Borges Berteli  
RG nº 42.214.361-3  
CPF nº 024.852.611-13

Nome: Jaqueline de C. Oliveira Santos  
RG nº 44.988.639-6  
CPF nº 363.517.158-14



**MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA**  
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO  
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600  
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br  
Orindiúva/SP

**ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO  
(CONTRATOS)**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ORINDIÚVA  
CONTRATADO: AUTO POSTO IRMAOS DIOGO LTDA  
CONTRATO N° (DE ORIGEM): N.º 0047/21  
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE COMBUSTÍVEL PARA ABASTECIMENTO DA FROTA MUNICIPAL, EM BOMBAS DO FORNECEDOR DENTRO DO MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA, CONFORME DESCRITIVO CONSTANTE EM ANEXO NO TERMO DE REFERÊNCIA.  
ADVOGADO(S)/NºOAB: (\*)DEISE CRISTINA CARDOZO GALHARDO GONÇALVES/ OAB N.º 277.567 .  
E-mail: dc\_g0203@hotmail.com

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA: ORINDIÚVA, 27 de janeiro de 2021**

**GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: Mireli Cristina Leite Ruvieri Martins  
Cargo: Prefeita Municipal

*Martins  
Cristina*



**MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA**  
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO  
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600  
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br  
Orindiúva/SP

CPF:148.321.148-75 RG:25.083.487-X  
Data de Nascimento: 15/02/1975  
Endereço residencial completo: R. Gil Candido da Silva N°474  
E-mail institucional: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br  
E-mail pessoal:mireliruvierimartins@gmail.com  
Telefone(s): (17) 3816-9600  
Assinatura: Mireli Cristina Leite Ruvieri Martins

**Responsáveis que assinaram o ajuste:**

**Pelo CONTRATANTE:**

Nome: Mireli Cristina Leite Ruvieri Martins  
Cargo: Prefeita Municipal  
CPF:148.321.148-75 RG:25.083.487-X  
Data de Nascimento: 15/02/1975  
Endereço residencial completo: R. Gil Candido da Silva N°474  
E-mail institucional: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br  
E-mail pessoal:mireliruvierimartins@gmail.com  
Telefone(s): (17) 3816-9600  
Assinatura: Mireli Cristina Leite Ruvieri Martins

**Pela CONTRATADA:**

Nome: LUEZ DIOGO JANUÁRIO  
Cargo: PROPRIETÁRIO  
CPF: 005.252.238-51 RG: 11.086.130-9  
Data de Nascimento: 12/12/1959  
Endereço residencial completo: Rua Adolfo de Oliveira Martins, nº 580, Centro, CEP: 15.480-000. Orindiúva/SP  
E-mail institucional : irmaosdiogo@hotmail.com  
E-mail pessoal: irmaosdiogo@hotmail.com  
Telefone(s): (17) 3816-1211  
Assinatura: Luez Diogo Januario

**Advogado:**

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

*Luez*



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA  
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO  
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600  
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br  
Orindiúva/SP

**DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ORINDIÚVA  
CNPJ Nº: 45.148.970/00001-77  
CONTRATADA: AUTO POSTO IRMAOS DIOGO LTDA  
CNPJ Nº: 51.351.591/0001-82  
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 0047/21  
DATA DA ASSINATURA: 27 de janeiro de 2021  
VIGÊNCIA: DE 27/01/2021 ATÉ 27/01/2022  
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE COMBUSTÍVEL PARA ABASTECIMENTO DA FROTA MUNICIPAL, EM BOMBAS DO FORNECEDOR DENTRO DO MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA, CONFORME DESCRITIVO CONSTANTE EM ANEXO NO TERMO DE REFERÊNCIA..  
VALOR (R\$) Diesel comum – R\$ 3,73 lt

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

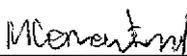
*Em se tratando de obras/serviços de engenharia:*

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

LOCAL e DATA: ORINDIÚVA, 27 de janeiro de 2021

RESPONSÁVEL:

  
\_\_\_\_\_  
Mireli Cristina Leite Ruvieri Martins  
Prefeita Municipal  
prefeitura@orindiuva.sp.gov.br

*Lucy*